



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.971 DE 18 DE ABRIL DE 2013

“Institui o Dia do Líder Comunitário no âmbito do Município de Rio Branco.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia do Líder Comunitário, que será comemorado no dia 18 de fevereiro, data em que se registra a morte do Líder Comunitário João Eduardo.

Art. 2º Compreende-se como líder comunitário todo aquele que presta seus serviços à comunidade, de forma voluntária, em entidades como associações de moradores, creches, clube das mães, sociedades de amigos de bairro e outros.

Art. 3º O Executivo poderá promover uma semana de ações comemorativas alusivas ao dia citado no caput do art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de abril de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco